



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANSP**

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 028

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - RECURSO
À DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº. 597/2005 —
CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO ASEP-
RJ/CD Nº. 469, DE 29/06/2004 — ESTUDO DE
VIABILIDADE “COOLER”.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/100.324/2004, por
maioria,**

DELIBERA:

**Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária em face da Deliberação ASEP-RJ/CD
nº. 597/2005, para, no mérito, dar-lhe provimento, considerando a inadequação, sob os prismas
técnico e financeiro, da instalação do dispositivo de arrefecimento do tipo “keel cooler” nas Lanchas
Brizamar, Charitas e Itapuca, desde que:**

**I - as Lanchas Brizamar e Charitas operem exclusivamente na Linha DISUL (Mangaratiba —
Abraão e Mangaratiba — Angra dos Reis);**

**II - a Lancha Itapuca seja efetivamente substituída até o ano de 2008, considerando o disposto no
Anexo IV, Ref. X do Edital de Venda PED/ERJ nº. 03/97 - CONERJ.**

**Art. 2º - Determinar à Câmara Técnica de Transportes que acompanhe o cumprimento do disposto
no artigo 1º.**

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro
(voto vencido)



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 028

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

6 Ano XXXI - Nº 165 - Parte I
Rio de Janeiro, sexta-feira - 2 de setembro de 2005

PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro **D.O.**

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 028 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A -
RECURSO À DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD
Nº. 597/2005 — CUMPRIMENTO DA
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº. 469, DE
29/06/2004 — ESTUDO DE VIABILIDADE
"COOLER".

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/100.324/2004, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária em face da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 597/2005, para, no mérito, dar-lhe provimento, considerando a inadequação, sob os prismas técnico e financeiro, da instalação do dispositivo de arrefecimento do tipo "keel cooler" nas Lanchas Brizamar, Charitas e Itapuca, desde que:

I - as Lanchas Brizamar e Charitas operem exclusivamente na Linha DISUL (Mangaratiba — Abraão e Mangaratiba — Angra dos Reis);

II - a Lancha Itapuca seja efetivamente substituída até o ano de 2006, considerando o disposto no Anexo IV, Ref. X do Edital de Venda PED/ERJ nº. 03/97 - CONERJ.

Art. 2º - Determinar à Câmara Técnica de Transportes que acompanhe o cumprimento do disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro
(voto vencido)